

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 09/2009

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO E DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO; O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE SOCIAL.

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 711, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05914685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU-Regional/RJ**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, **MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO**, por meio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 314, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0107-08, doravante referida simplesmente como **SRRF07**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto, **OTACÍLIO DANTAS CARTAXO**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 614, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0271-

80, doravante referida simplesmente como **PRFN/2ª REGIÃO**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa, **PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 31, Sala 1201, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26989715/0024-07, doravante referida simplesmente como **PR/RJ**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe Substituto, **GUILHERME GUEDES RAPOSO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1204, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00414607/0016-02, doravante referida simplesmente como **TCU - SECEX / RJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União, **WALTON ALENCAR RODRIGUES**; o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, 70, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 30051023/0001-96, doravante referido simplesmente como **TCE - RJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, **JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua da Alfândega, 42, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498675/0001-52, doravante referida simplesmente como **SEFAZ**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Subsecretário de Finanças, **MARCELO BARBOSA SAINTIVE**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 175, 5º andar, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498659/0001-60, doravante referida simplesmente como **SEEDUC**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, **JOSÉ RICARDO SARTINI**; o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Santa Luzia, 732, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27532498/0001-90, doravante referido simplesmente como **TCMRJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, **THIERS VIANNA MONTEBELLO**; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Pasteur, 296, Urca, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34023077/0001-07, doravante referida simplesmente como **UNIRIO**, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, **MALVINA TANIA TUTTMAN**, com o objetivo de integração para o desenvolvimento do controle social, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade assegurar a integração entre as entidades e os órgãos signatários deste instrumento, visando à definição de estratégias e à implementação de ações conjuntas para o fomento do controle social no Estado do Rio de Janeiro, no que se refere ao acompanhamento dos ingressos e da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Os partícipes propõem-se à cooperação mútua para o alcance do objetivo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a formulação e a implementação de ações voltadas para os agentes públicos, a sociedade civil organizada e os cidadãos no exercício do controle social no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes:

I - designar formalmente dois servidores, um titular e um suplente, como representantes das entidades e dos órgãos em grupo de trabalho para implementar o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

II - garantir a participação permanente de representantes no grupo de trabalho, a fim de assegurar a continuidade das ações;

III - divulgar este ACORDO DE COOPERAÇÃO no âmbito interno das entidades e dos órgãos signatários;

IV - interagir e articular com entidades e instituições, públicas e privadas, que possam vir a contribuir para a execução das atividades do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

V - alocar recursos e pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

VI - levar ao conhecimento dos demais partícipes ato ou ocorrência que prejudique o andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção de medidas cabíveis;

VII - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste instrumento;

VIII - apoiar e divulgar a realização de eventos, campanhas, seminários e encontros que fomentem as ações desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Subcláusula única - A designação dos representantes de que trata o inciso I desta CLÁUSULA TERCEIRA deverá se dar no prazo de até dez dias a contar da assinatura do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e as eventuais substituições deverão ser formalmente comunicadas no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO

Constituem atribuições do grupo de trabalho:

I - definir áreas estratégicas e prioritárias para implementação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

II - elaborar e aprovar Plano Estratégico e de Ação de Controle Social no Estado do Rio de Janeiro;

III - acompanhar a implementação de programas, projetos e atividades definidos no Plano de Ação;

IV - elaborar relatório, resultado de processo avaliativo, sobre a execução das ações, visando à tomada de decisões.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos partícipes a execução e fiscalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. Os signatários terão poderes para praticar quaisquer atos necessários para a fiel execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO em consonância com o Plano Estratégico e de Ação de Controle Social no Estado do Rio de Janeiro.

Subcláusula única - As ações decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO que impliquem formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de

tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros ou transferências diretas de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito a indenizações, exceto no caso de dano a instalações, equipamentos e outros materiais emprestados ou de extravio desses últimos.

Subcláusula única - No caso de ocorrência de despesas provenientes das ações deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, os procedimentos necessários deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos que forem oferecidos por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com as entidades e órgãos de origem, aos quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, muito menos acarretarão qualquer ônus adicional, a título de retribuição pelos trabalhos que venham a desenvolver.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pelo Tribunal de Contas da União, no Diário Oficial da União; pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; e pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência por prazo de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado ou ambos mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Subcláusula Primeira - A eventual denúncia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

Subcláusula Segunda - Poderão ser admitidos novos partícipes a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, desde que em comum acordo dos signatários originais do presente ajuste administrativo, mediante termo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional deverá constar obrigatoriamente a menção de todos os partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, com fundamento no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os órgãos federais e municipais partícipes, ou federais e estaduais partícipes, elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias entre si acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente. Os órgãos estaduais e municipais partícipes elegem a Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias entre si acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Subcláusula única - Ficam ressalvadas as competências específicas para julgar os casos previstos na Constituição Federal.

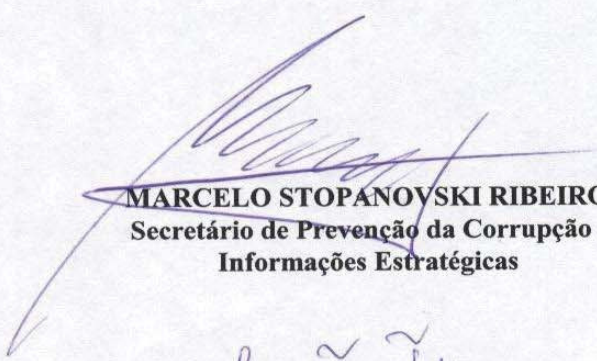
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos representantes designados no Inciso I, da CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraindicadas.

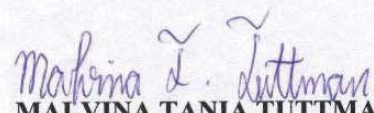
Rio de Janeiro, RJ, 26 de junho de 2009.



MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO
Secretário de Prevenção da Corrupção e
Informações Estratégicas



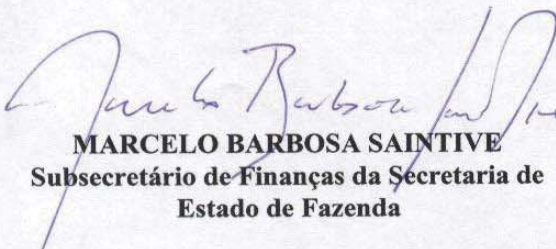
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro do Tribunal de Contas da União



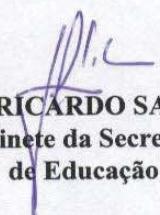
MALVINA TANIA TUTTMAN
Reitora da Universidade
Federal do Estado do Rio de Janeiro



OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Secretário-Adjunto da Secretaria da Receita
Federal do Brasil



MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Subsecretário de Finanças da Secretaria de
Estado de Fazenda



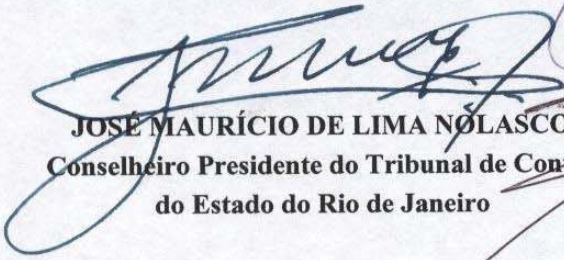
JOSÉ RICARDO SARTINI
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado
de Educação



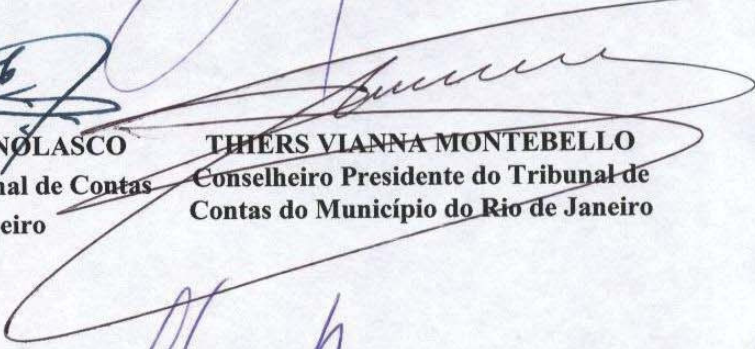
PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor do Departamento de Gestão da
Dívida Ativa da Procuradoria-Geral da
Fazenda Nacional



GUILHERME GUEDES RAPOSO
Procurador-Chefe Substituto da
Procuradoria da República no Estado do
Rio de Janeiro

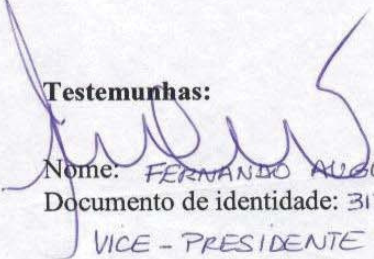


JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas
do Estado do Rio de Janeiro



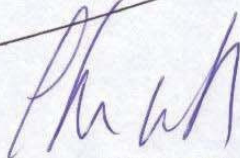
THIERS VIANNA MONTEBELLO
Conselheiro Presidente do Tribunal de
Contas do Município do Rio de Janeiro

Testemunhas:



Nome: FERNANDO AUGUSTO MELLO
Documento de identidade: 317173149-53

VICE - PRESIDENTE
TCE / PARANÁ



Nome: EDUARDO PAES
Documento de identidade: 014751897-02
PREFEITO RJ



UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2009

Nº Processo: 00436001967200935. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 76111954000133. Contratado : IRAPUERA ADMINISTRACAO DE BENS S/A Objeto: Locação do 2º andar do edifício Ouro Negro Center, localizado na rua Presidente Faria nº 248, Curitiba/PR para a PF/PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 19/06/2009 a 18/06/2010. Valor Total: R\$48.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE901697. Data de Assinatura: 19/06/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2009

Nº Processo: 00588000828200951. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE -ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 02095393000190. Contratado : JOB RECURSOS HUMANOS LTDA -Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material a serem executados na PSU /SANTO ANGELO, PSF PELOTAS PSU/RIO GRANDE, PSU/SANTA MARIA, Escritório de representação PRF (cristóvão colombo), prédio sedada AGU/4ª Região em Porto Alegre/RS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações, Lei 10520/02 Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$283.599,12. Fonte: 100000000 - 2009NE901804. Data de Assinatura: 01/07/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2009

Número do Contrato: 32/2005. Nº Processo: 00588000655200547. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE -ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 93531366000178. Contratado : MILSUL COMERCIO IMPORTACAO E -EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, a partir de 01.07.2009 até 30.06.2010. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$8.118,96. Fonte: 100000000 - 2009NE900114. Data de Assinatura: 29/06/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 46/2008. Nº Processo: 00534000059200835. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE -ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 08621952000134. Contratado : RVR LOCACOES DE IMOVEIS LTDA -Objeto: Prorrogacao do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, compreendendo o período de 01.07.2009 até 30.06.2010. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$43.200,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900166. Data de Assinatura: 29/06/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 18/2009

A Pregoeira da Unidade Regional de Atendimento de Porto Alegre/RS, torna público o resultado do prego 18/2009, declarando vencedora a empresa CDC COMERCIAL LTDA ME, com o valor de R\$ 12.076,00. O processo encontra-se à disposição, nesta Unidade, para vistas aos interessados.

MARILDA VULCÃO LEÃO

(SIDE - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 14/2008. Nº Processo: 00589000924200727. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 57049793000150. Contratado : J.MOREIRA ADMINISTRACAO E -EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação contratual por mais doze meses, com alteração do valor contratual em função de variação do índice IGP-DI, conforme previsão contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8245/91 e suas alterações. Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$321.297,60. Fonte: 100000000 - 2009NE900055. Data de Assinatura: 01/07/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900169

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque e troca de óleo, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota da Procuradoria da União no Estado do Pará - PU/PA. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/07/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: Www.comprasnet.gov.br - SIG Quadra 6 lote 800 sala 105-B - BRÁSILIA - DF. Entrega das

Propostas: a partir de 06/07/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br.

MARIA JOSE TOSTA
Pregoeira

(SIDE - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO SECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 09/ - CGU/ MF/ PGFN
Nº PROCESSO: 10951.001068/2008-86
CONCEDENTE: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcey Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.914.685/0001-03.

CONVENIENTE: Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 314, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00394460/0107-08, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, por intermédio da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 614, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00394460/0271-80, Tribunal de Contas de União no estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1204, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00414607/0016-02, Secretaria Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro, com sede na rua da Alfândega, 42, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42498675/0001-52, Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, com sede na Av. Nilo Peçanha, 175, 5º andar, centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42498659/0001-60, o Município do Rio de Janeiro, por meio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, 732, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27532498/0001-90, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Pasteur, 396, Urca, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34023077/0001-07.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade assegurar a integração entre as entidades e os órgãos signatários deste instrumento, visando à definição de estratégias e à implementação de ações conjuntas para o fomento do controle social no Estado do Rio de Janeiro, no que se refere ao acompanhamento dos ingressos e da aplicação dos recursos públicos.

RECURSOS: Este documento não acarreta quaisquer ônus financeiros aos participantes.

VIGÊNCIA: De sessenta meses a contar da data da última assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2009.

SIGNATÁRIOS: Jorge Marcelo Stopanovski Ribeiro Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, Walton Alencar Rodrigues Ministro do Tribunal de Contas da União, Malvina Tania Tuttman Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Otacilio Dantas Cartaxo Secretário-Adjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Marcelo Barbosa Saintive Subsecretário de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e José Ricardo Sartini Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 3/2009

O Pregoeiro da Controladoria-Geral da União torna público o resultado de julgamento dos itens 1,2 e 3 do prego eletrônico nº 03/2009. Sagrou-se vencedora para os itens 1 e 2 a empresa IMPERIAL SECURITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, CNPJ nº 08.157.523/0001-58 e para o item 3 a empresa GVB LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.835.580/0001-08.

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO

(SIDE - 03/07/2009) 170940-00001-2009NE900083

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial CNPJ 06.064.438/0001-10 e a Defensoria Pública da União CNPJ 00.375.114/0001-16 OBJETO: Implementação de ações voltadas para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita, pela Defensoria Pública da União, as famílias quilombolas. Data de Assinatura: 30/06/2009. Vigência 12 meses contados da data de sua assinatura. Pela SEPPIR: Edson Santos - Ministro. Pelo Defensoria: Leonar Lorea Mattar - Defensor Público Geral da União.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2009

Nº Processo: 00041002064200913. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS -DE PROMOCAO DA IGUALDA. CNPJ Contratado: 06126855000140. Contratado : DIALOG SERVICOS DE COMUNICACAO E -EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de cerimonial e atividades afins, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, em todo território nacional, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento com ênfase ao suporte da II Conferência nacional de Promoção da Igualdade Racial - II CONAPIR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Decretos aplicáveis ao caso. Vigência: 16/06/2009 a 02/06/2010. Valor Total: R\$4.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900022. Fonte: 100000000 - 2009 900023. Data de Assinatura: 16/06/2009.

(SICON - 03/07/2009)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Participes: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), CNPJ 06.064.438/0001-10 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), CNPJ 33.654.931/0001-36. Objeto: Implementação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica na área de Ações Afirmativas. VALOR: R\$2.160.000,00, sendo R\$1.800.000,00 às custas do CNPq, FR 0100, PTRES 006370, ND 3.3.90.18, Nota de Empenho 2009NE005019 e R\$360.000,00 à conta da SEPPIR FR 0100, PTRES 021524, ND 3.3.90.18, Nota de Crédito 2009NC000056, ambas as dotações do OGU vigente. Data de Assinatura: 11/05/2009. Vigência 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável. Pela SEPPIR: Edson Santos - Ministro. Pelo CNPq: Marco Antonio Zago - Presidente.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00074/2008. Nº Processo: 000360000350200824. Convenientes: Concedente : SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente : JOAO PESOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Objeto: Alteração da Cláusula Oitava do Convênio Vigência: 01/07/2009 a 30/01/2010. Data de Assinatura: 22/06/2009. Signatários: Concedente : NILCEA FREIRE, CPF nº 412.684.907-68, Conveniente : RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV - 03/07/2009)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público, nº 143/2006 (RDB/DJUR/Nº 0125/2006), celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: proceder no Contrato Original, a alteração da razão social da contratante, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a discriminação dos dados do empenho para cobertura contratual, bem como a alterações e inclusões. Dos Recursos Orçamentários: Os Recursos Orçamentários para ocorrer as despesas da presente prorrogação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009, à Unidade Orçamentária 20415 - Empresa Brasil de Comunicação - EBC, assim especificados: Programa de Trabalho: 04.122.1032.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2009NE001472. Emissão: 27/05/2009. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: início em 03/07/2009 e término em 02/07/2010. Assinatura: 02/07/2009. Processo: 1543/2005.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, DE 2009

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 09, DE 2009, CELEBRADO PELA UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO; O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO; O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMO PARTES QUE ATUALMENTE COMPÕEM O ACORDO.

A UNIÃO, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 711, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05914685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU-Regional/RJ**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Chefe da CGU-Regional/RJ, **FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA**, por meio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL**,

com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 314, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0107-08, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Superintendente, **ELIANA POLO PEREIRA**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, por intermédio da **PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 614, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0352-80, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Regional, **AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 31, Sala 1201, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26989715/0024-07, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe, **GUILHERME GUEDES RAPOSO**; por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1204, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00414607/0016-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Controle Externo, **CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA**; por meio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 251, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.578.421/0001-20, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **CARLOS ALBERTO ARAUJO DRUMMOND**; o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, 70, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 30051023/0001-96, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, **JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o número 28305936/0001-40, representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, **MARFAN MARTINS VIEIRA**; por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498675/0001-52, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Fazenda, **RENATO VILLELA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 175, 5º andar, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498659/0001-60, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, **WILSON RISOLIA RODRIGUES**; o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Santa Luzia, 732, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27532498/0001-90, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, **THIERS VIANNA MONTEBELLO**; por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 1409, Cidade Nova, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03378003/001-51, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Controlador-Geral, **ANTÔNIO CESAR LINS CAVALCANTI**; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Pasteur, 296, Urca, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34023077/0001-07, neste ato

representada pelo seu Magnífico Reitor, **LUIZ PEDRO SAN GIL JUTUCA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 26 de junho de 2009**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto delegar aos membros do Grupo de Trabalho para o Controle Social no Estado do Rio de Janeiro - GTCS a atribuição de analisar e aprovar a adesão de novos partícipes e prorrogar a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, bem como adequar os termos do referido ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO

Os signatários do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, delegam aos membros do grupo de trabalho a que se refere o inciso I da CLÁUSULA TERCEIRA do supracitado acordo a atribuição de analisar e aprovar a adesão de novos partícipes.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009

Fica acrescido o inciso V à CLÁUSULA QUARTA do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, com a seguinte redação:

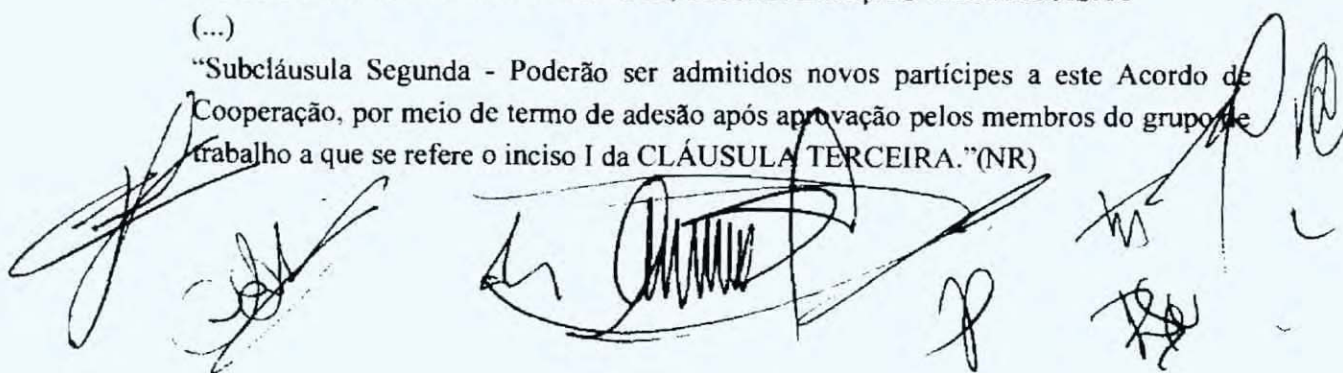
CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO (...)

V - analisar e aprovar a adesão de novos partícipes.

Subcláusula Primeira. A subcláusula segunda da CLÁUSULA NONA do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RECISÃO (...)

“Subcláusula Segunda - Poderão ser admitidos novos partícipes a este Acordo de Cooperação, por meio de termo de adesão após aprovação pelos membros do grupo de trabalho a que se refere o inciso I da CLÁUSULA TERCEIRA.”(NR)

The block contains several handwritten signatures in black ink. There are approximately six distinct signatures, some of which are quite stylized and overlapping. They are located at the bottom of the page, below the text of the clauses.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Altera-se a CLÁUSULA NONA do ACORDO DE COOPERAÇÃO 09/2009, cujo prazo de vigência fica prorrogado por mais sessenta meses, a partir da assinatura do presente TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO** fará publicar extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Por estarem de acordo, as partes, por intermédio de seus representantes, assinam o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

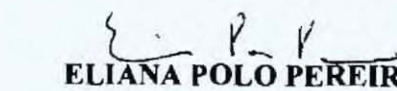
Rio de Janeiro, RJ, 26 de junho de 2014.



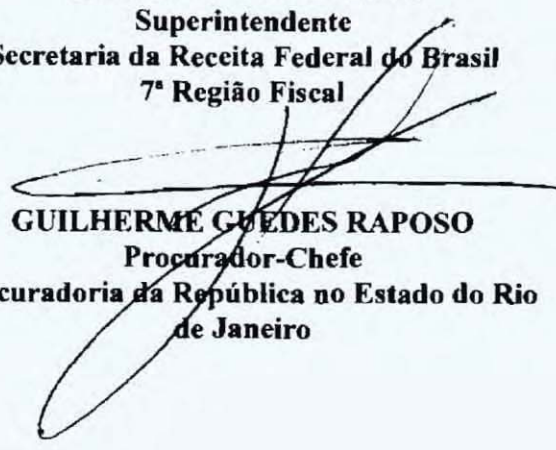
FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA
Chefe
Controladoria Regional da União no Estado
do Rio de Janeiro



AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO
Procurador-Regional
Procuradoria Regional da Fazenda
Nacional - 2ª Região



ELIANA POLO PEREIRA
Superintendente
Secretaria da Receita Federal do Brasil
7ª Região Fiscal



GUILHERME GUEDES RAPOSO
Procurador-Chefe
Procuradoria da República no Estado do Rio
de Janeiro



**CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ
PEREIRA**

Secretário

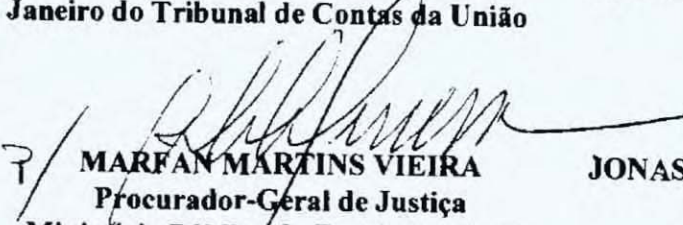
**Secretaria de Controle Externo no Rio de
Janeiro do Tribunal de Contas da União**



**CARLOS ALBERTO ARAUJO
DRUMMOND**

Presidente

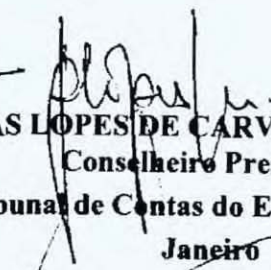
Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região



MARFAN MARTINS VIEIRA

Procurador-Geral de Justiça

**Ministério Público do Estado do Rio de
Janeiro**



JONAS LOPES DE CARVALHO JUNIOR

Conselheiro Presidente

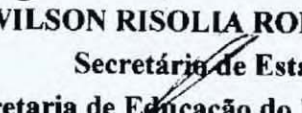
**Tribunal de Contas do Estado do Rio de
Janeiro**



RENATO VILLELA

Secretário de Estado

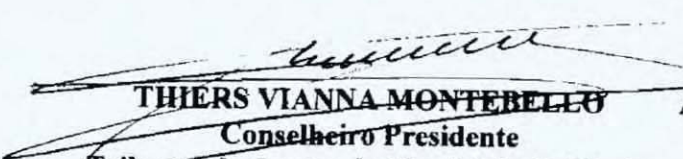
Secretaria de Fazenda do Rio de Janeiro



WILSON RISOLIA RODRIGUES

Secretária de Estado

Secretaria de Educação do Rio de Janeiro



THIERS VIANNA MONTEBELLO

Conselheiro Presidente

**Tribunal de Contas do Município do Rio de
Janeiro**



ANTÔNIO CESAR LINS CAVALCANTI

Controlador-Geral

Município do Rio de Janeiro



LUIZ PEDRO SANGIL JUTUCA

Reitor

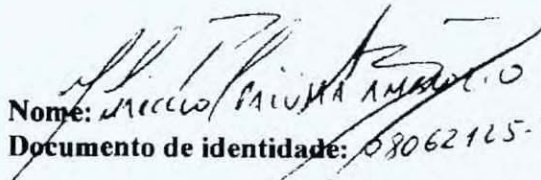
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Testemunhas:



Nome: **VALTER GOMES DIAS**

Documento de identidade: **1034060-4/DIC-RJ**



Nome: **MARCELO PINHEIRO AMARAL**

Documento de identidade: **68062125-3**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2014 - UASG 110097

Nº Processo: 00612000303201357. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos imóveis e nos móveis, com aplicação de materiais, na forma de contratação por hora de serviço prestado, a serem realizados na Procuradoria Seccional Federal e na Procuradoria Seccional da União em Londrina/PR, administradas por esta Superintendência de Administração da Advocacia Geral da União no Rio Grande do Sul, de acordo com as especificações, localizações e quantidades detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/08/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELENICE HELENA FRACASSO CONTI
Pregoeira

(SIDE - 05/08/2014) 110161-00001-2014NE000065

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 09/2009.

Nº PROCESSO: 00190.038338/2008-18

PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05914685/0001-03, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0107-08, PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0352-80, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26989715/0024-07, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00414607/0016-02; TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 02.578.421/0001-20, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 30051023/0001-96, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ sob o número 28305936/0001-40, SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498675/0001-52, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498659/0001-60, TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27532498/0001-90, CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03378003/001-51, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34023077/0001-07.

OBJETO: Delegar aos membros do Grupo de Trabalho para o Controle Social no Estado do Rio de Janeiro - GTCS a atribuição de analisar e aprovar a adesão de novos participantes e prorrogar a vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 9, de 2009, bem como adequar os termos do referido ajuste.

RECURSOS: Este instrumento não acarretará ônus financeiro aos participantes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência fica prorrogado por mais sessenta meses, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2014.

SIGNATÁRIOS: Pela CGU, o Chefe da CGU-Regional/RJ, Fabio do Valle Vargas da Silva, pela SRFB, a Superintendente da 7ª Região Fiscal, Eliana Polo Pereira, pela PGFN, o Procurador Regional da 2ª Região, Agostinho do Nascimento Netto, pelo MPF, o Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, Guilherme Guedes Raposo; pelo TCU, o Secretário de Controle Externo da SECEX-RJ, Carlos Eduardo de Queiros Pereira; pelo TRT 1ª REGIÃO, o Presidente, Carlos Alberto Araujo Drummond, pelo TCERJ, o Conselheiro Presidente, Jonas Lopes de Carvalho Junior, pelo MPE-RJ, o Procurador-Geral de Justiça, Marfan Martins Vieira; pela SEFAZ-RJ, o Secretário de Fazenda, Renato Villela, pela SEDUC-RJ, o Secretário de Educação, Wilson Risolia Rodrigues; pelo TCM-RJ, o Conselheiro Presidente, Thiers Vianna Montebello; pela CGM-RJ, o Controlador-Geral, Antônio Cesar Lins Cavalcanti; e pela UNIRIO, o Reitor, Luiz Pedro San Gil Jutuca.

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Espécie: Extrato de Termo de Adesão. Participantes: a UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República - SEPIPR/PR, e o Estado da Bahia. Objeto: Adesão do Estado da Bahia ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR na modalidade de GESTÃO PLENA e a definição de obrigações e responsabilidades, com a finalidade de implementar as políticas de Enfretamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial em todo país. Data de Assinatura: 1º de agosto de 2014. Vigência: O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência ilimitada, observado o que dispõe a cláusula nona do termo de adesão. Signatários: Luiza Helena de Baires - Ministra de Estado Chefe da SEPIPR/PR, Jaques Wagner - Governador do Estado da Bahia e Raimundo José Pedreira do Nascimento - Secretário de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia.

CONSELHO DE GOVERNO SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2014 - UASG 200016

Nº Processo: 00005005764201455.

PREGÃO SISPP Nº 5/2014. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - CNPJ Contratado: 01658889000161. Contratado: CLIP E CLIPPING LTDA - EPP - Objeto: Serviços de clipping jornalístico para o monitoramento diário e em tempo real de notícias veiculadas em mídias impressa (jornais e revistas) e eletrônica (emissoras de TV e rádio), contendo temas de interesse da Secretaria de Direitos Humanos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 05/08/2014 a 04/08/2015. Valor Total: R\$66.741,96. Fonte: 100000000 - 2014NE800417 Fonte: 100000000 - 2014 800418. Data de Assinatura: 05/08/2014.

(SICON - 05/08/2014) 200005-00001-2014NE800002

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11, DE 5 DE AGOSTO DE 2014

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CANDIDATOS À UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA FORMADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA, NO ÂMBITO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

A SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência cria e acolhe o Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia que participam do processo de seleção para formação de duplas com os cães oriundos dos Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que possuem o Curso.

1.DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que resulta da interação entre os impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com as barreiras atitudinais e do meio ambiente que obstruem a plena e efetiva participação das pessoas com deficiência na sociedade, o Governo Federal, por meio da rede pública, busca disponibilizar políticas com equiparação de oportunidades. Nesse sentido, com o Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008, o Brasil aprovou a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que assumiu status de Emenda Constitucional.

Diante desse contexto, o Governo Federal instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do Decreto 7.612 de 17 de novembro de 2011, para promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, tendo como eixos: educação, inclusão social, saúde e acessibilidade com ações intersetoriais e federativa.

Inserida no eixo de acessibilidade, a política de estruturação dos Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG) tem o compromisso de disponibilizar esse recurso de assistência animal, conforme disposto no Art. 20 da Convenção, onde os Estados Partes deverão tomar medidas efetivas para assegurar às pessoas com deficiência sua mobilidade pessoal com a máxima independência possível. Dessa forma, objetiva-se tornar referência na formação de treinadores/instrutores e na formação de duplas (pessoas com deficiência visual e cão-guia), bem como reduzir custos, disseminar e replicar essa ação nos demais estados, além de atender a demanda da grandiosa carência de mão-de-obra qualificada, por meio da Rede de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A iniciativa de criação dos cursos é pioneira por ser a primeira de caráter público no país e uma das poucas experiências internacionais conduzidas como política pública que buscam aumentar o número de profissionais capacitados nessa área, difundir e ampliar a cultura de utilização de recursos de assistência animal, além de aumentar a segurança e a autonomia dos usuários.

Tendo em vista o alto valor dos poucos cães-guia treinados no país e os elevados gastos para sua compra no exterior, a iniciativa do Governo Federal contribui para a viabilização e maior acesso a esse serviço às pessoas com deficiência visual, o que de fato, facilita vários aspectos da vida cotidiana, como observar obstáculos acima da linha da cintura, a travessia segura de ruas movimentadas e utilização de transporte público. Deve-se ainda ressaltar aspectos mais subjetivos, como o caráter de socialização e independência que pode ser proporcionado ao usuário.

2.DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a criação do Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia para pessoas com deficiência visual interessadas nessa iniciativa, como parte do processo pedagógico do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, sediados nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

3.DO CADASTRO E SUA FINALIDADE

3.1O Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia tem como finalidade servir de ferramenta para o processo de seleção das pessoas com deficiência visual interessadas na utilização desse serviço, além de fornecer maior transparência e publicidade para essa política pública.

3.2Os Cursos de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia estão sediados nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que foram selecionados para implantação dessa política inserida no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3.3Os Centros irão acessar o Cadastro Nacional que trata essa Chamada Pública para iniciar o processo de seleção, sempre que houver a disponibilidade de cães, por meio de edital específico e elaborado por cada Instituto Federal que participa do projeto.

3.4A realização da inscrição no Cadastro Nacional não garante ao inscrito o direito de receber um cão-guia. Trata-se de um cadastro para subsidiar os futuros processos de seleção de usuários de cães-guia, que serão realizados pelos Centros de Formação dos Institutos Federais.

4.DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1Poderão realizar a inscrição no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-guia:

4.1.1Candidatos com deficiência visual (cegueira ou com baixa visão), no termos do art. 2º, I do Decreto nº 5.904/2006;

4.1.2Pessoas que tiverem completos dezoito anos de idade ou mais e aquelas que a partir dos dezesseis anos de idade, emancipadas e com capacidade para exercer os atos da vida civil no momento da convocação para as etapas de seleção definidas em editais publicados pelos Institutos Federais que tem o Curso em sua estrutura.

4.1.3Candidatos com condições físicas, psicológicas e financeiras para manter um cão-guia.

5.DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA COMPOR O CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

5.1O candidato deverá realizar inscrição para compor o Cadastro Nacional, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=16439, que estará disponível a partir das 00h00 do dia 07 de agosto de 2014, até as 23h59min do dia 17 de agosto de 2014.

5.2 O Candidato deverá prestar as informações solicitadas no formulário disponibilizado no site referido no item anterior, que irão auxiliar no processo de seleção para formação da dupla entre a pessoa com deficiência visual e o cão-guia.